



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS
COORDENAÇÃO DO CORPO DISCENTE

EDITAL DE MATRÍCULA – ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Coordenação do Corpo Discente torna público que a PRÉ-MATRÍCULA dos candidatos classificados no Vestibular 2017 para a primeira entrada, no curso de Licenciatura em Dança oferecido pela Unidade Acadêmica de Recife (UAR) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO será realizada sob supervisão desta Diretoria conjuntamente com a Coordenação da Divisão do Corpo Discente. O local para realização da pré-matrícula (entrega de documentos) está especificado no quadro apresentado ao final deste edital.

Os procedimentos da pré-matrícula obedecerão às normas indicadas abaixo:

- a) Datas e horários de acordo com o cronograma a seguir, oferecido pela UAR-UFPE.
- b) Será eliminado do Concurso Vestibular 2017 aquele candidato que não comparecer, para realização de sua pré-matrícula, nas datas, horários e locais previstos; ou NÃO APRESENTAR, na ocasião, qualquer um dos documentos exigidos.
- c) As vagas para remanejamento serão geradas pelos candidatos eliminados por não comparecerem à pré-matrícula, por não apresentarem a documentação exigida, por desistirem no decorrer do processo ou por aqueles que são alunos do mesmo curso para o qual foram classificados. Estas vagas serão preenchidas pelos candidatos classificáveis, obedecendo ao argumento de classificação. Os candidatos que forem classificados no remanejamento estarão obrigados a efetuar a pré-matrícula.
- d) O candidato inscrito como beneficiário da Lei de Reserva de Vagas nº 12711/2012 que não for comprovado no ato da pré-matrícula (entrega dos documentos) que faz jus a tal benefício, voltará à fila de espera, na condição de classificável na modalidade de ampla concorrência.
- e) O remanejamento realizar-se-á por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis ou até que tenham decorrido 15(quinze) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, previsto no calendário acadêmico de 2017. **Os candidatos classificados/reclassificados após o terceiro remanejamento serão notificados por meio de telefonema e/ou email.**
- f) Não será admitida, em hipótese alguma, pré-matrícula condicional.
- g) Será eliminado o candidato que já possuir vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o mesmo expresse em requerimento a desistência do curso anterior. Esta desistência deverá ser feita antes da entrega dos documentos (pré-matrícula).
- h) A qualquer momento, verificado que um estudante que tenha ingressado na UFPE por meio do Processo Seletivo Vestibular 2017 e que esteja vinculado institucionalmente a outro curso de graduação oferecido por uma instituição pública de ensino superior nacional, inclusive a UFPE, a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, será aplicada.

Documentos exigidos:

Todos os candidatos deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO** conforme a modalidade de concorrência, para a qual foram classificados:

- a) Vagas destinadas à Ampla Concorrência - **VER ANEXO I**
- b) Vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor (**EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional**).
Candidatos nas modalidades Cota 1 e Cota 2 – VER ANEXO II
Candidatos nas modalidades Cota 3 e Cota 4 – VER ANEXO III.

CRONOGRAMA DA PRIMEIRA FASE DA MATRÍCULA	
LOCAL: Coordenação do Corpo Discente	
Endereço: Av. dos Economistas, s/n Campus Universitário Joaquim Amazonas - UFPE – Recife	
DATA	HORÁRIO: 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00
10/02/2017 (sexta-feira)	Licenciatura em Dança
13/02/2017 (segunda-feira)	RETARDATÁRIOS 09h00 às 12h00 e 14h00 às 16h00

REMANEJAMENTOS		
DATA	HORÁRIO	PROCEDIMENTOS
15/02/2017 (quarta-feira)		Divulgação do 1º remanejamento no site da COVEST
17/02/2017 (sexta-feira)	9h00 às 12h00 14h00 às 16h00	Pré-matrícula dos novos classificados no 1º remanejamento, na Coordenação do Corpo Discente.
21/02/2017 (terça-feira)		Divulgação do 2º remanejamento no site da COVEST
23/02/2017 (quinta-feira)	9h00 às 12h00 14h00 às 16h00	Pré-matrícula dos novos classificados no 2º remanejamento, na Coordenação do Corpo Discente.

OBSERVAÇÕES:

1. A matrícula em todos os componentes curriculares obrigatórios do primeiro período do curso para o qual o aluno foi classificado será efetuada automaticamente. O aluno deverá entrar em contato com a Coordenação do Curso a fim de saber como proceder para solicitar a matrícula em disciplinas optativas.
2. **O INGRESSANTE NÃO PODERÁ TRANCAR O CURSO DURANTE O PRIMEIRO ANO DE VÍNCULO. É obrigado a estar matriculado em pelo menos UM componente curricular.**
3. A cada remanejamento, os candidatos devem consultar o site da COVEST ou junto à Coordenação da Divisão do Corpo Discente, a partir do **primeiro dia de aula do primeiro semestre letivo de 2017**, ou seja, **06/03/2017**.

Recife, 31 de janeiro de 2017



Cláudia da Silva Lucas
Coordenação do Corpo Discente

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS
AC - Ampla Concorrência

CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA EM CARTÓRIO:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF. Dispensável caso conste na Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros nascidos até 1998;
- Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

ORIGINAL:

- Certidão de Quitação Eleitoral para os brasileiros maiores de 18 anos, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE):
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;
- Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Esta ficha deverá ser entregue preenchida, a mesma encontra-se disponível no banner SISU, em www.ufpe.br/proacad);
- Uma Foto 3 x 4;

OBSERVAÇÕES

- Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.
- Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.
- Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esse procedimento poderá ser feito pelos:
 - ✓ Pais ou responsáveis (os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação).
 - ✓ Por terceiros através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

Cota 1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Cota 2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA EM CARTÓRIO:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF. Dispensável caso conste na Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros nascidos até 1998;
- **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio** comprovando que cursou **TODO** o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) **EXCLUSIVAMENTE** em **ESCOLA PÚBLICA** do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo sendo gratuita.

No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Essa declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio.

ORIGINAL:

- Certidão de Quitação Eleitoral para os brasileiros maiores de 18 anos, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;
- Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Esta ficha deverá ser entregue preenchida, a mesma encontra-se disponível no banner SISU, em www.ufpe.br/proacad);
- Formulário para declarar Escola Pública, Renda e Raça. (Este formulário deverá ser entregue preenchido, o mesmo encontra-se disponível no **banner SISU** em www.ufpe.br/proacad).
- Uma Foto 3 x 4;

DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- **TRABALHADORES ASSALARIADOS**, cópias autenticadas:
 - Dos três últimos contracheques **OU**;
 - Da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada **OU**;
 - Do Extrato bancário dos últimos três meses.
- **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, cópia autenticada:
 - Do Extrato bancário dos últimos três meses.
- **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**
 - Declaração, com firma reconhecida em cartório, firmada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

OBSERVAÇÕES

- Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência desses estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

- Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esse procedimento poderá ser feito pelos:
 - ✓ Pais ou responsáveis (os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação).
 - ✓ Por terceiros através de Procuração Particular, com firma reconhecida.
- Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família. Para efeito de cálculo será considerado o salário mínimo vigente durante o ano de 2015, correspondente a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

Cota 3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Cota 4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA EM CARTÓRIO:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF. Dispensável caso conste na Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros nascidos até 1998;
- **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio** comprovando que cursou **TODO** o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) **EXCLUSIVAMENTE** em **ESCOLA PÚBLICA** do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo sendo gratuita.

No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio.

ORIGINAL:

- Certidão de Quitação Eleitoral para os brasileiros maiores de 18 anos, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;
- Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Socioeconômico. (Esta ficha deverá ser entregue preenchida, a mesma encontra-se disponível no banner SISU, em www.ufpe.br/proacad);
- Formulário para declarar Escola Pública, Renda e Raça. (Este formulário deverá ser entregue preenchido, o mesmo encontra-se disponível no **banner SISU** em www.ufpe.br/proacad).
- Uma Foto 3 x 4;

OBSERVAÇÕES

- Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.
- Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esse procedimento poderá ser feito pelos:
 - ✓ Pais ou responsáveis (os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação).
 - ✓ Por terceiros através de Procuração Particular, com firma reconhecida.